



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

LEI COMPLEMENTAR N.º 344, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos e vagas que compõe o art. 1º da Lei Complementar nº 188, de 26 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Instrutor de Oficina de Artes Plásticas ou Pintura	1	De 20 até 40 horas-aula	De 1.339,25 até 2.678,50
Instrutor de Oficina de Artesanato	1	De 20 até 40 horas-aula	De 1.339,25 até 2.678,50
Instrutor de Oficina de Coral	1	De 20 até 40 horas-aula	De 1.339,25 até 2.678,50
Instrutor de Oficina de Dança	1	De 20 até 40 horas-aula	De 1.339,25 até 2.678,50
Instrutor de Oficina de Dança Clássica	1	De 20 até 40 horas-aula	De 1.339,25 até 2.678,50
Instrutor de Oficina de Desenho	1	De 20 até 40 horas-aula	De 1.339,25 até 2.678,50
Instrutor de Oficina de Teatro	1	De 20 até 40 horas-aula	De 1.339,25 até 2.678,50
Instrutor de Oficina de Teatro Circense	1	De 20 até 40 horas-aula	De 1.339,25 até 2.678,50
Instrutor de Oficina de Teclado	1	De 20 até 40 horas-aula	De 1.339,25 até 2.678,50
Instrutor de Oficina de Violão	1	De 20 até 40 horas-aula	De 1.339,25 até 2.678,50

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 1º e 2º, no art. 2º da Lei Complementar nº 188, de 26 de junho de 2014, com a seguinte redação:



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 901 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

§ 1º A carga horária será definida de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Os descritivos dos cargos constam no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Acrescenta-se à Lei Complementar nº 188, de 26 de junho de 2014, o Anexo I constante desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de setembro de 2025, 49º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

EDUARDO SANCHES

Prefeito Municipal em Exercício

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO I

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CARGO:	INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS OU PINTURA
SUBORDINAÇÃO:	COORDENADOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instruir crianças, adolescentes, adultos e idosos nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fomentam a Cultura no município.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO: Compete ao Instrutor de Artes Plásticas ou Pintura:

- Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de desenho, pintura, escultura, gravura e outras linguagens visuais.
- Elaborar programas de aula adaptados a diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.
- Ensinar técnicas de pintura (óleo, acrílica, aquarela, guache, etc.) e de desenho (grafite, carvão, nanquim, digital).
- Estimular a criatividade, a experimentação e a reflexão crítica sobre as produções artísticas.
- Desenvolver a percepção visual, incentivando a observação de cores, formas, luz, sombra, texturas e proporções.
- Promover debates sobre história da arte, movimentos artísticos e sua relação com a sociedade.
- Preparar material didático (apostilas, exercícios, catálogos de referências).
- Avaliar o progresso individual dos alunos, oferecendo feedback personalizado.
- Organizar e gerenciar o espaço da oficina, mantendo materiais e equipamentos em ordem.
- Participar de exposições, mostras e eventos comunitários para divulgar os trabalhos dos alunos.
- Manter-se atualizado sobre novas tendências e tecnologias no campo das artes visuais.
- Auxiliar nos eventos produzidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como também na produção desses eventos.

ANÁLISE DO CARGO

→ **Requisitos Mentais:**

Escolaridade mínima: ensino médio.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 20 anos.

Carga Horária: 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Esforço Físico: a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com alunos, pais ou responsáveis, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

→ **Ambiente de risco:** baixo.

→ **Riscos:** ergonômica.

→ **Ambiente de trabalho:** geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CARGO:	INSTRUTOR DE ARTESANATO
SUBORDINAÇÃO:	COORDENADOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instruir crianças, adolescentes, adultos e idosos nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fomentam a Cultura no município.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO: Compete ao Instrutor de Artesanato:

- Planejar, organizar e ministrar oficinas de diferentes técnicas artesanais (bordado, cerâmica, palha, patchwork, biscuit, reciclagem criativa, entre outros).
- Ensinar história, conceitos e práticas relacionadas ao artesanato tradicional e contemporâneo.
- Estimular a autonomia criativa e o desenvolvimento de estilos individuais.
- Incentivar práticas sustentáveis, como o reaproveitamento de materiais e consumo consciente.
- Promover o artesanato como ferramenta de geração de renda e valorização cultural.
- Avaliar o progresso dos alunos, acompanhando a evolução técnica e estética.
- Criar um ambiente positivo e colaborativo, incentivando a troca de experiências entre os participantes.
- Divulgar trabalhos em feiras, exposições e eventos, integrando a oficina à comunidade.
- Estabelecer parcerias com artesãos locais e instituições culturais.
- Manter registros de frequência, produção e evolução dos participantes.
- Atualizar-se constantemente sobre novas técnicas, tendências e materiais.
- Auxiliar nos eventos produzidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como também na produção desses eventos.

ANÁLISE DO CARGO

➔ **Requisitos Mentais:**

Escolaridade mínima: ensino médio.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 20 anos.

Carga Horária: 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Esforço Físico: a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com alunos, pais ou responsáveis, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

➔ **Ambiente de risco:** baixo.

➔ **Riscos:** ergonômica.

➔ **Ambiente de trabalho:** geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CARGO:	INSTRUTOR DE CORAL
SUBORDINAÇÃO:	COORDENADOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instruir crianças, adolescentes, adultos e idosos nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fomentam a Cultura no município.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO: Compete ao Instrutor de Coral:

- Ensinar técnicas vocais (respiração, aquecimento, projeção, afinação, articulação, impostação).
- Trabalhar percepção auditiva, ritmo, harmonia e interpretação musical.
- Escolher e desenvolver repertórios diversificados, valorizando a música brasileira e regional.
- Conduzir ensaios coletivos e preparar apresentações públicas.
- Criar um ambiente de cooperação, disciplina e sensibilidade artística.
- Elaborar materiais de apoio (partituras, exercícios de vocalização).
- Avaliar o desempenho dos coralistas e oferecer feedback individual.
- Promover a integração do grupo e a expressão artística coletiva.
- Organizar eventos musicais, concertos e apresentações comunitárias.
- Estimular a apreciação cultural e o desenvolvimento artístico dos alunos.
- Auxiliar nos eventos produzidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como também na produção desses eventos.

ANÁLISE DO CARGO

➔ **Requisitos Mentais:**

Escolaridade mínima: ensino médio.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 20 anos.

Carga Horária: 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Esforço Físico: a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com alunos, pais ou responsáveis, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

➔ **Ambiente de risco:** baixo.

➔ **Riscos:** ergonômica.

➔ **Ambiente de trabalho:** geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CARGO:	INSTRUTOR DE DANÇA
SUBORDINAÇÃO:	COORDENADOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instruir crianças, adolescentes, adultos e idosos nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fomentam a Cultura no município.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO: Compete ao Instrutor de Dança:

- Planejar e ministrar aulas de dança popular, urbana, folclórica ou contemporânea.
- Ensinar técnicas de movimento, postura, ritmo e expressão corporal.
- Desenvolver coreografias individuais e coletivas.
- Motivar os alunos, acompanhar seu progresso e fornecer feedback construtivo.
- Promover um ambiente seguro e acolhedor, prevenindo lesões.
- Participar de ensaios, provas de figurino e apresentações culturais.
- Trabalhar valores de inclusão, respeito e trabalho em equipe.
- Adaptar os conteúdos de acordo com a faixa etária e nível dos alunos.
- Registrar frequência, desempenho e evolução dos participantes.
- Manter-se atualizado em novas técnicas e tendências de dança.
- Auxiliar nos eventos produzidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como também na produção desses eventos.

ANÁLISE DO CARGO

➔ **Requisitos Mentais:**

Escolaridade mínima: ensino médio.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 20 anos.

Carga Horária: 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Esforço Físico: a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com alunos, pais ou responsáveis, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

➔ **Ambiente de risco:** baixo.

➔ **Riscos:** ergonômica.

➔ **Ambiente de trabalho:** geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CARGO:	INSTRUTOR DE DANÇA CLÁSSICA
SUBORDINAÇÃO:	COORDENADOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instruir crianças, adolescentes, adultos e idosos nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fomentam a Cultura no município.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO: Compete ao Instrutor de Dança Clássica:

- Elaborar planos de aula com progressão técnica adequada aos alunos.
- Ensinar fundamentos do balé (barra, centro, diagonais, saltos, giros) quando o instrutor for de balé.
- Corrigir posturas e técnicas de forma individualizada.
- Desenvolver a musicalidade, interpretação e expressão artística.
- Montar coreografias e orientar ensaios para espetáculos.
- Promover disciplina, concentração e consciência corporal.
- Avaliar o progresso técnico e artístico dos alunos.
- Garantir a segurança física dos participantes.
- Estimular a paixão pela dança e o profissionalismo.
- Participar de cursos e workshops de atualização em dança clássica.
- Auxiliar nos eventos produzidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como também na produção desses eventos.

ANÁLISE DO CARGO

→ Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: ensino médio.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 20 anos.

Carga Horária: 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Esforço Físico: a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com alunos, pais ou responsáveis, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

→ **Ambiente de risco:** baixo.

→ **Riscos:** ergonômica.

→ **Ambiente de trabalho:** geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CARGO:	INSTRUTOR DE DESENHO
SUBORDINAÇÃO:	COORDENADOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instruir crianças, adolescentes, adultos e idosos nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fomentam a Cultura no município.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO: Compete ao Instrutor de Desenho:

- Planejar aulas que abordem fundamentos técnicos (linhas, formas, proporções, perspectiva, luz e sombra).
- Ensinar técnicas variadas (desenho artístico, realista, técnico, digital, quadrinhos).
- Incentivar a criação autoral e a expressão artística pessoal.
- Promover debates sobre a história do desenho e sua relação cultural.
- Avaliar a evolução dos alunos e oferecer feedback direcionado.
- Preparar material de apoio (apostilas, modelos, referências).
- Estimular a experimentação de diferentes materiais (lápiz, carvão, nanquim, pastel).
- Organizar exposições ou mostras de trabalhos.
- Manter o ambiente da oficina seguro e bem estruturado.
- Acompanhar tendências artísticas e recursos tecnológicos do desenho digital.
- Auxiliar nos eventos produzidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como também na produção desses eventos.

ANÁLISE DO CARGO

➔ Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: ensino médio.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 20 anos.

Carga Horária: 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Esforço Físico: a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com alunos, pais ou responsáveis, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

➔ **Ambiente de risco:** baixo.

➔ **Riscos:** ergonômica.

➔ **Ambiente de trabalho:** geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CARGO:	INSTRUTOR DE TEATRO
SUBORDINAÇÃO:	COORDENADOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instruir crianças, adolescentes, adultos e idosos nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fomentam a Cultura no município.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO: Compete ao Instrutor de Teatro:

- Criar um ambiente seguro e colaborativo para a prática teatral.
- Conduzir jogos, improvisações, exercícios de voz, corpo e interpretação.
- Orientar a criação de cenas, roteiros e dramaturgias coletivas.
- Preparar material didático (textos, exercícios, dinâmicas).
- Avaliar o progresso individual e coletivo, oferecendo feedback construtivo.
- Administrar a oficina: frequência, comunicação e registros.
- Estimular a interação e o diálogo entre os participantes.
- Organizar ensaios e espetáculos teatrais para eventos comunitários.
- Incentivar o senso crítico, a criatividade e a expressão artística.
- Desenvolver a autoconfiança, a comunicação e o trabalho em equipe.
- Auxiliar nos eventos produzidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como também na produção desses eventos.

ANÁLISE DO CARGO

→ Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: ensino médio.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 20 anos.

Carga Horária: 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Esforço Físico: a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com alunos, pais ou responsáveis, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

→ **Ambiente de risco:** baixo.

→ **Riscos:** ergonômica.

→ **Ambiente de trabalho:** geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CARGO:	INSTRUTOR DE TEATRO CIRCENSE
SUBORDINAÇÃO:	COORDENADOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instruir crianças, adolescentes, adultos e idosos nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fomentam a Cultura no município.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO: Compete ao Instrutor de Teatro Circense:

- Planejar aulas de circo e teatro, adaptadas ao nível dos alunos.
- Ensinar técnicas de malabarismo, equilíbrio, acrobacias, mímica e palhaçaria.
- Trabalhar improvisação, criatividade e humor.
- Corrigir movimentos e posturas, garantindo a segurança.
- Avaliar desempenho e orientar evolução individual.
- Preparar números circenses e esquetes teatrais.
- Estimular a cooperação e a integração do grupo.
- Manter ambiente seguro, limpo e equipado para práticas circenses.
- Contribuir com a divulgação de eventos e apresentações.
- Atualizar-se sobre novas tendências em circo-teatro.
- Auxiliar nos eventos produzidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como também na produção desses eventos.

ANÁLISE DO CARGO

→ Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: ensino médio.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 20 anos.

Carga Horária: 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Esforço Físico: a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com alunos, pais ou responsáveis, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

→ **Ambiente de risco:** baixo.

→ **Riscos:** ergonômica.

→ **Ambiente de trabalho:** geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CARGO:	INSTRUTOR DE TECLADO
SUBORDINAÇÃO:	COORDENADOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instruir crianças, adolescentes, adultos e idosos nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fomentam a Cultura no município.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO: Compete ao Instrutor de Teclado:

- Elaborar planos de aula sobre teoria musical, leitura de partituras, harmonia e prática instrumental.
- Ensinar técnicas específicas (escalas, acordes, improvisação, arranjos).
- Adaptar o ensino às necessidades individuais dos alunos.
- Estimular a criatividade por meio de composição e improvisação.
- Preparar os alunos para apresentações públicas.
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical.
- Utilizar recursos pedagógicos (partituras, softwares, gravações).
- Incentivar disciplina, concentração e autoconfiança dos alunos.
- Promover apreciação musical e diversidade de estilos.
- Participar de eventos e atividades comunitárias com os alunos.
- Auxiliar nos eventos produzidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como também na produção desses eventos.

ANÁLISE DO CARGO

➔ Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: ensino médio.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 20 anos.

Carga Horária: 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Esforço Físico: a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com alunos, pais ou responsáveis, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

➔ **Ambiente de risco:** baixo.

➔ **Riscos:** ergonômica.

➔ **Ambiente de trabalho:** geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CARGO:	INSTRUTOR DE VIOLÃO
SUBORDINAÇÃO:	COORDENADOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instruir crianças, adolescentes, adultos e idosos nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fomentam a Cultura no município.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO: Compete ao Instrutor de Violão:

- Ensinar fundamentos de teoria musical, acordes, escalas, ritmos e harmonia.
- Ministras aulas práticas de violão popular e erudito.
- Desenvolver técnicas de dedilhado, palhetada, batidas e improvisação.
- Orientar leitura de partituras, tablaturas e cifras.
- Acompanhar individualmente o progresso dos alunos.
- Promover atividades coletivas (duos, trios, grupos de violão).
- Preparar repertórios e apresentações culturais.
- Ensinar cuidados de afinação, troca de cordas e manutenção do instrumento.
- Motivar os alunos com eventos e saraus musicais.
- Atualizar-se em novos métodos de ensino e repertórios musicais.
- Auxiliar nos eventos produzidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como também na produção desses eventos.

ANÁLISE DO CARGO

➔ Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: ensino médio.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao desempenho da função.

Requisitos Físicos:

Idade: a partir de 20 anos.

Carga Horária: 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais.

Esforço Físico: a resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

Por erros: por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com alunos, pais ou responsáveis, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.

➔ **Ambiente de risco:** baixo.

➔ **Riscos:** ergonômica.

➔ **Ambiente de trabalho:** geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5816-8A52-93AE-6976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN (CPF 031.XXX.XXX-80) em 04/09/2025 17:58:13
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 05/09/2025 07:03:57 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5816-8A52-93AE-6976>